



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 110

Lapa, 15 de Março de 2011

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Convênio nº 749993/2010 – MJ/SDE/FDD Nº 063/2010 – Processo 08012.006612/2010-69, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico – SDE, referente o desenvolvimento do projeto denominado “Realização do Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa”

Informo ainda, que a autorização para abertura de crédito adicional especial relativa ao presente Convênio é objeto do Projeto de Lei nº 12, de 03.02.10, encaminhado a essa Colenda Casa por intermédio do Ofício nº 099/11.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

*Dr. JOUANAN
DA SILVA
MUNICÍPIO
24.02.11
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente*

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 251 / 2011

18/03/2011 - 16:45

Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



DENIS MAGALHÃES COELHO
Chefe da Divisão de Planejamento

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
e O Conselho
CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - CFDD

CONVÊNIO MJ/SDE/FDD N° 063/2010

PROCESSO 08012.006612/2010-69

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
- SDE, E O MUNICÍPIO DE LAPA - PR.

A União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico - SDE, órgão da Administração Federal Direta a que se referem o art. 19, inciso I, alínea "m", da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992 e art. 2º, inciso II, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, sediada na Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede do Ministério da Justiça - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0100-18, doravante denominado (a) **CONCEDENTE**, neste ato representado (a) pelo Secretário de Direito Econômico - Interino, **Dr. Diego Faleck**, portador da Carteira de Identidade nº 12.242.119-X, CPF/MF nº 265.796.808-22, residente no SHTN Lote 3, Trecho 2, Bloco K, Ap. 101, Brasília/DF, conforme atribuições previstas na Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, e na Portaria nº 11, de 05 de janeiro de 1996, que aprovou o Regimento Interno do CFDD e o **Município de Lapa - PR**, CNPJ 76.020.452/0001-05, doravante denominado (a) **CONVENIENTE**, neste ato representado (a) pelo (a) seu (a) Prefeito, **Sr. Paulo César Fiates Furiati**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 890.157-0 SSP/PR, CPF/MF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, 1329, Lapa - PR, CEP: 32.017-900, resolvem celebrar o presente **Convênio nº 749993/2010** gerado pelo Portal de Convênios - **SICONV**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei nº 9.452, de 20.03.97, na Lei nº 12.017, de 12.08.2009 (LDO), no Decreto nº 6.170, de 25.07.07 e Decreto 6.428, de 14.04.08, no Decreto nº 93.872, de 25.12.1986, no que couber, bem como na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008 e alterações e o constante no Processo nº 08012.006612/2010-69, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento do projeto denominado "**Realização do Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa**", visando o desenvolvimento de um amplo programa educativo, voltado à consciência da necessidade de preservação, promovendo novas práticas sociais de valorização dos bens culturais, democratização e difusão do patrimônio cultural do Município de Lapa - PR.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

I - Constituem obrigações do (a) **CONCEDENTE**:

DELMIR ALVES COELHO
Chefe da Divisão de Planejamento

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto;
- 2) transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, que desde já o (a) **CONVENIENTE** aceita;
- 4) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado;
- 5) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União alocados ao Convênio e de contrapartida;
- 6) prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 7) examinar e aprovar a proposta de reformulação do Convênio, desde que não implique mudança do objeto;
- 8) dar ciência ao **CONVENIENTE** sobre qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento;
- 9) dar ciência da assinatura deste **CONVÊNIO** à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento;

II - Constituem obrigações do (a) **CONVENIENTE**:

- 1) apresentar documentos comprobatórios ao atendimento das exigências estabelecidas na Lei nº 12.017, de 12.08.2009, bem como das disposições contidas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, para fins de transparência dos recursos objeto do Convênio;
- 2) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- 3) efetuar a restituição dos recursos transferidos pelo (a) **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
 - 3.1 – quando não executado o objeto do Convênio;
 - 3.2 – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, e
 - 3.3 – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- 4) quando o destinatário da transferência for Estado, Distrito Federal ou Município, entidade a eles vinculada ou entidade particular, os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;
- 5) recolher à conta do (a) **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha realizado aplicação;
- 6) efetuar o recolhimento à conta do (a) **CONCEDENTE** do valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio;

- 7) promover procedimentos licitatórios para a contratação de serviços e aquisição de materiais, de acordo com as normas legais em vigor, ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, se for o caso, nos termos do artigo 49, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008;
- 8) prestar contas dos recursos transferidos pela União;
- 9) apresentar ao CFDD/MJ os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos da União, bem como da utilização da contrapartida, quando exigida, devidamente aprovados pelo órgão fiscalizador delegado;
- 10) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o (a) **CONCEDENTE**, por meio do CFDD/MJ, possa realizar as inspeções;
- 11) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente Instrumento;
- 12) requerer, quando necessário, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho até 20 (vinte) dias antes do seu término;
- 13) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal;
- 14) aderir ao Programa de Ações Afirmativas, instituído pela Portaria nº 1.156, de 20 de dezembro de 2001, comprometendo-se a envidar todos os esforços necessários à consecução dos objetivos propostos no Programa Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Justiça.
- 15) observar as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas na IN/SECOM-PR nº 31/03, referente às ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 16) apresentar ao CFDD relatório trimestral sobre a execução física e financeira do convênio, nos termos da Portaria nº 3.746, de 17.12.04, deste Ministério da Justiça;
- 17) movimentar os recursos por meio da conta bancária específica para este convênio;
- 18) aplicar e gerir os recursos repassados por força deste Instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, em conformidade do **Plano de Trabalho**, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto deste Convênio;
- 19) facilitar a supervisão e fiscalização pelo **CONCEDENTE**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;
- 20) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes a este Convênio e aos seus locais de execução;
- 21) inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;
- 22) zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos com recursos deste Convênio;
- 23) assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste Convênio;
- 24) restituir eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

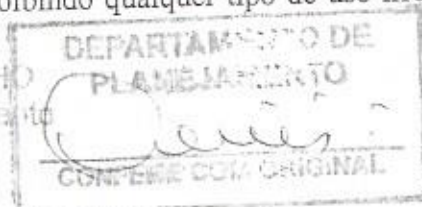


25) incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, quando couber.

26) se comprometer, em no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão das obras de cercamento, iniciar o reflorestamento das áreas com vegetação nativa, de acordo com plano a ser elaborado pelo Intervêniente deste Convênio;

27) se comprometer a zelar pela preservação das áreas após o seu cercamento, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, coibindo qualquer tipo de uso irregular daqueles espaços.

DENIS MAGALHÃES COELHO
Chefe da Divisão de Planejamento
e Orçamento



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio equivalem ao montante de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) sendo que R\$ 381.024,00 (trezentos e oitenta e um mil e vinte e quatro reais) correrão à conta do orçamento do (a) **CONCEDENTE**, Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, por meio da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e R\$ 7.776,00 (sete mil e setecentos e setenta e seis reais) provenientes da contrapartida do (a) **CONVENIENTE**, conforme abaixo discriminado:

a) Recursos do (a) **CONCEDENTE**

Programa de Trabalho: 14.422.0697.6067.0001

Unidade Gestora: 200401

Gestão: 00001

Natureza da Despesa: 334041

Fonte de Recursos: 0174300905

Nota de Empenho nº: 2010NE900050 - emitida em 10/11/2010

Valor: R\$ 381.024,00 (trezentos e oitenta e um mil e vinte e quatro reais)

b) Recursos do (a) **CONVENIENTE**

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 09.02 – Departamento Geral de Educação

Classificação Orçamentária: 12.361.00029.2020

Natureza da Despesa: 339036

Valor: R\$ 7.776,00 (sete mil e setecentos e setenta e seis reais) em recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

O (A) **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do (a) **CONVENIENTE**, na conta específica, vinculada ao Convênio, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0393-0, Conta Corrente nº 0001799, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, ou para aplicação no mercado financeiro, vedado sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos deste Convênio, que só poderão ser utilizados de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, enquanto não empregados na sua finalidade, **serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal**, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os rendimentos apurados em aplicações serão, obrigatoriamente, computados a crédito do **CONVÊNIO**, por meio de instrumento apropriado, e aplicados, exclusivamente, no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, e não podendo ser computados como contrapartida do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da importância referida na Cláusula Terceira, far-se-á na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado, **em parcela única**, sendo liberada após a assinatura e a publicação do presente Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos financeiros desembolsados pela **CONVENENTE**, a título de contrapartida, deverão ser depositados na conta específica deste convênio.

PARÁGRAFO SEXTO - É obrigatória a restituição pela **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos, ao (a) **CONCEDENTE**, ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, na data de sua conclusão ou na extinção deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MJ no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação das parcelas do **CONVÊNIO** será suspensa até a correção das impropriedades e/ou irregularidades verificadas pelo **CONCEDENTE**, que notificará, de imediato, o **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido, apresentar justificativas ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO NONO - As informações prestadas pelo **CONVENENTE** serão analisadas no prazo de 10 (dez) dias, cujo descumprimento não implicará a aceitação das justificativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso não haja a regularização da pendência no prazo previsto, o ordenador de despesas da unidade concedente determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, procedendo ao registro de inadimplência do

CONVENENTE no Cadastro de Convênio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e no Cadastro Informativo de Crédito Não Quitado - CADIN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O (A) **CONVENENTE**, para alcance do objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Excepcionalmente admitir-se-á ao (a) **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pela Secretaria Executiva do CFDD e aprovada pela autoridade competente, vedada, porém, a mudança do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integrará o Plano de Trabalho projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos técnicos que defina os serviços e que possibilite a estimativa de seu custo.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

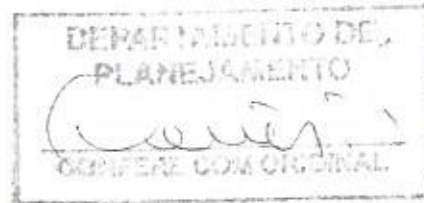
A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o (a) **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em todas as ações de divulgação e/ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação do (a) **CONCEDENTE**, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal. Deverá constar, além de Ministério da Justiça, Secretaria de Direito Econômico, Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, a logomarca do Governo Federal e do Programa Fome Zero, conforme definida pelo Ministério da Segurança Alimentar e Combate a Fome, acrescida da informação “0800.7072003 – www.fomezero.gov.br”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todo e qualquer material produzido, para ser impresso e/ou para divulgação, deverá ter autorização prévia do Ministério da Justiça e, após sua publicação, deverão ser destinados 3% (três por cento) de sua edição ao Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO
CONFERE COM ORIGINAL
DENIS MAGALHÃES COELHO
Chefe da Divisão de Planejamento



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2011**, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do (a) **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao (a) **CONCEDENTE**, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É assegurada ao (a) **CONCEDENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado ao (a) **CONCEDENTE** assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

- a) cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como de contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Convênio;
- b) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento, ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- c) efetivar despesas com multas, juros ou correção monetárias, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) efetuar despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, por servidor ou empregado público da Administração Pública, que pertença, esteja lotado, ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas Final dos recursos orçamentários e financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de Contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, que deverá ser constituída dos seguintes documentos, peças técnicas e contábeis:

- a) relatório detalhado do cumprimento do objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

DENIS MAGALHÃES COELHO
Chefe da Divisão de Planejamento
e Organização

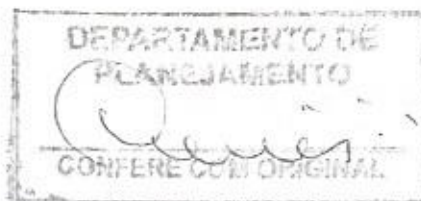


- c) cópia do Plano de Trabalho;
- d) cópia do Termo de Convênio, Aditivo(s), e do Plano de Trabalho e suas alterações, com indicação das respectivas datas de publicação;
- e) cópia da publicação no Diário Oficial da União, do extrato do Termo de Convênio;
- f) Relatório de Execução Físico-Financeira, demonstrando, inclusive, a aplicação da Contrapartida;
- g) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- h) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os provenientes da contrapartida do **CONVENIENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- i) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do **CONCEDENTE**, quando for o caso;
- j) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- l) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- m) extrato da conta bancária específica, vinculada ao **CONVÊNIO**, no período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, contendo toda a movimentação dos recursos e também a conciliação bancária, quando for o caso;
- n) extrato da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período;
- o) cópia do termo de aceitação provisória ou definitiva da obra, se o instrumento objetivar a execução de obras ou serviços de engenharia;
- p) cópia de contrato firmado com prestadora de serviços e seus aditivos, quando for o caso;
- q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pelo **CONCEDENTE**;
- r) cópia do despacho de adjudicação e homologação das licitações realizadas, ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso.
- s) termo de compromisso por meio do qual o conveniente obriga-se a manter os documentos relacionados a este Convênio pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas final deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento do prazo para a prestação de contas, previsto no Parágrafo Primeiro desta cláusula obriga o **CONCEDENTE** à imediata instauração de tomada de contas especial e ao registro do fato no Cadastro de Convênios do SIAFI.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** e devidamente identificados com referência ao título e número deste Convênio, bem como com o atesto de recebimento do material e/ou serviço. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas do Gestor/Conveniente pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativa ao exercício da concessão.



PARÁGRAFO QUARTO - Obriga-se o **CONVENENTE** a apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste **Parágrafo**, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da **Cláusula Décima Segunda** deste Instrumento, na hipótese da não-remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.1) quando não for executado o objeto da avença;

b.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

d) o valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicado na consecução do objeto conveniado, na forma prevista do Plano de Trabalho, atualizado monetariamente; e

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha havido a aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas em legislação ou norma federal;

c) falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-financeira aprovada pelo órgão competente para tal, e da Prestação de Contas no prazo estabelecido.

DENIS MAGALHÃES COELHO
Chefe da Divisão de Planejamento
e Orçamento



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Convênio poderá, ainda, ser denunciado pelos partícipes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos deste instrumento e remanescentes na data da conclusão do presente **CONVÊNIO** serão de propriedade do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao **CONVENIENTE**, por meio de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas pela **CONVENIENTE** na execução deste Convênio serão dirimidas pelo (a) **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício protocolado ou fac-símile.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações dirigidas ao **CONVENIENTE** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Lapa - PR, CEP: 83.750-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações dirigidas ao (a) **CONCEDENTE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério da Justiça, Edifício Sede, 5º andar, salas 503 e 505, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, CEP: 70.064-900.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações de endereços, e-mail, fac-símile ou telefone, de qualquer das partes, deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo Concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 33, da Portaria Interministerial nº 127/08

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

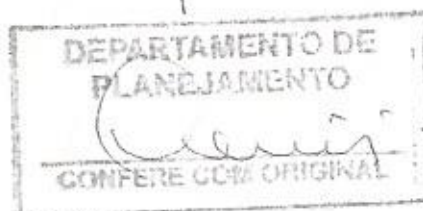
Brasília - DF, 29 de ~~dezembro~~ de 2010.



Diego Faleck
Secretário de Direito Econômico
Interino



Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do Município de Lapa - PR



Testemunhas:

1) Rayanne Campos de Amor
CPF: 033.463.621-32
CI: 2701 005 SSP-DF

DENIS MAGALHÃES COELHO
Chefe da Divisão de Planejamento
e Orçamento

2) Jessé de Carvalho Costa
CPF: 26698811149
CI: 652 016-SSP/DF

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 749993/2010. Nº Processo: 08012006612201089. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200401, Gestão: 00001. Conveniente: LAPA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 26.020.452/0001-05. O presente projeto tem por objeto a realização de programa educativo interdisciplinar acerca da valorização do patrimônio cultural da Lapa. Valor Total: R\$ 388.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 7.776,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 4513, Fonte Recurso: 0174300905, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900051. Crédito Orçamentário: PTRES: 4513, Fonte Recurso: 0174300905, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900050. Vigência: 29/12/2010 a 31/12/2011. Data de Assinatura: 29/12/2010. Signatários: Concedente: DIEGO FALECK, CPF nº 265.796.808-22, Conveniente: PAULO CESAR FIATES FUJIAI, CPF nº 200.849.439-04.

(SICONV - 29/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 750002/2010. Nº Processo: 08012006612201077. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200401, Gestão: 00001. Conveniente: MORRO DA FUMAÇA PREFEITURA, CNPJ nº 83.000.523/0001-02. Formar educadores ambientais populares como formadores de envolvimento dos alunos e professores da rede pública municipal de ensino ao processo de conservação dos recursos naturais. A formação/capacitação terá um público alvo formado por alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal, implementando ações de formação, interação e desenvolvimento da sustentabilidade ambiental nas escolas públicas do Município. Valor Total: R\$ 103.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 4513, Fonte Recurso: 0174300905, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900053. Crédito Orçamentário: PTRES: 4513, Fonte Recurso: 0174300905, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900052. Vigência: 29/12/2010 a 31/12/2011. Data de Assinatura: 29/12/2010. Signatários: Concedente: DIEGO FALECK, CPF nº 265.796.808-22, Conveniente: BALTAZAR PELLEGRIN, CPF nº 246.102.169-49.

(SICONV - 29/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 752104/2010. Nº Processo: 08012006612201081. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200401, Gestão: 00001. Conveniente: SACI MIGUEL DAS MISSÕES PREFEITURA, CNPJ nº 89.971.758/0001-80. Recuperação de áreas degradadas, proteção das nascentes e tratamento paisagístico através do plantio de mudas de árvores e arbustos nativos da Região das Missões. Valor Total: R\$ 103.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 4513, Fonte Recurso: 0182300905, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900059. Crédito Orçamentário: PTRES: 4513, Fonte Recurso: 0174300905, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900061. Vigência: 29/12/2010 a 31/01/2012. Data de Assinatura: 29/12/2010. Signatários: Concedente: DIEGO FALECK, CPF nº 265.796.808-22, Conveniente: PEDRO EVERLING, CPF nº 050.004.590-91.

(SICONV - 29/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 752712/2010. Nº Processo: 08012006613201011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200401, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, CNPJ nº 83.796.427/0001-12. Realização de pesquisas técnicas científicas e produção de material para consolidar o projeto piloto Integração, contexto colonial e diversidade cultural de Educação Patrimonial do Museu Nacional de Imagem e Colóquio e Casa da Memória/Cemitério de Imigrantes de Joinville, proporcionando às pessoas com deficiência, estudantes, professores da rede pública municipal e estadual de ensino, e outros segmentos sociais da cidade, a possibilidade de apreensão, interpretação e apropriação do espaço museográfico patrimonial. Valor Total: R\$ 171.010,00, Valor de Contrapartida: R\$ 29.710,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 4513, Fonte Recurso: 0174300905, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900066. Vigência: 29/12/2010 a 15/01/2012. Data de Assinatura: 29/12/2010. Signatários: Concedente: DIEGO FALECK, CPF nº 265.796.808-22, Conveniente: SILVESTRE FERREIRA, CPF nº 465.121.839-87.

(SICONV - 29/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 752732/2010. Nº Processo: 08012006609201045. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200401, Gestão: 00001. Conveniente: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL, CNPJ nº 42.498.600/0001-71. Preservação dos acervos das Casas de Detenção do Rio de Janeiro e Niterói existentes no APERJ. Valor Total: R\$ 435.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 87.160,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 4513, Fonte Recurso: 0174300905, ND: 33304, Num Empenho: 2010NE900067. Vigência: 29/12/2010 a 31/03/2012. Data de Assinatura: 29/12/2010. Signatários: Concedente: MARIANA TAVARES DE ARAÚJO, CPF nº 005.584.367-06, Conveniente: SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO, CPF nº 744.636.597-87.

(SICONV - 29/12/2010)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/olinda-sistema>, pelo código 00032010123000181

Espécie: Convênio Nº 752737/2010. Nº Processo: 080120066084201080. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200401, Gestão: 00001. Conveniente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 04.034.430/0001-56. Garantir informação complementar sobre a fauna de mamíferos silvestres do Estado do Acre aos alunos da rede pública do município de Rio Branco (AC), enfocando aspectos de sua ecologia e da importância da conservação desses animais. Valor Total: R\$ 162.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 16.400,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 4513, Fonte Recurso: 0174300905, ND: 33304, Num Empenho: 2010NE900068. Vigência: 29/12/2010 a 05/05/2012. Data de Assinatura: 29/12/2010. Signatários: Concedente: DIEGO FALECK, CPF nº 265.796.808-22, Conveniente: OFELIA FERREIRA MACIADO, CPF nº 360.628.392-04.

(SICONV - 29/12/2010)

EXTRATO DE PARCERIA

Espécie: Termo de Parceria Nº 734395/2010. Nº Processo: 08012006649200955. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200401, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL - EKOS, CNPJ nº 05.214.023/0001-12. O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento do projeto denominado "diminuição da pesca predatória e comércio ilegal de piracuru (Arapaima gigas) no entorno do Parque Estadual do Candeia e na APA Ilha do Benedito/Candeia. O manejo de pesca sustentável comunitário visa promover a redução de práticas de manejo da pesca participativa do piracuru pelos assentados de Ba. Mandelito e pescadores artesanais de Aranguatama e Cascaera como forma de garantir a sustentabilidade, o incremento da renda familiar e a melhoria d'valor Total: R\$ 280.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.800,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 4513, Fonte Recurso: 0174300905, ND: 33504, Num Empenho: 2010NE900030. Vigência: 28/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 28/12/2010. Signatários: Concedente: MARIANA TAVARES DE ARAÚJO, CPF nº 005.584.367-06, Conveniente: SYLVIA SALLA SETUBAL, CPF nº 383.781.670-20.

(SICONV - 29/12/2010)

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça, inscrita no Juntam e Ye Zhengli, nos termos do Art. 26, nº 5, da Lei nº 9.784/99, para que compareçam, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Ato, à Expediente dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 3º andar, Sala 302 - Brasília/DF, no período de 08 às 12h e de 14 às 18h, para tomar ciência e apresentarem defesa quanto ao noticiado no Ofício nº 34/DIM/CV/S, nos autos do processo administrativo nº 08505.017719/98-05, sob pena de ser julgado insubsistente o ato concessório da permanência.

Processo Nº 08505.027851/00-77 - Dr. Juntam e Ye Zhengli

IZAURA MARIA SOARES MIRANDA
Diretora

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 748365/2010. Nº Processo: 08020002841201013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº 00.394.585/0001-71. Implementar o processo de análise criminal integrando a infraestrutura de hardware e de telecomunicações dos Órgãos operacionais da SEDEC, bem como dotar de tecnologias que permitam uma melhoria na produção da prova, com aquisição de materiais permanentes e de consumo, e serviços. Valor Total: R\$ 1.594.928,66, Valor de Contrapartida: R\$ 326.188,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21442, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2010NE900008. Crédito Orçamentário: PTRES: 21442, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2010NE900009. Vigência: 28/12/2010 a 28/12/2011. Data de Assinatura: 28/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTREIRI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: JOAO APARECIDO CAHULLA, CPF nº 431.101.779-00.

(SICONV - 29/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 749475/2010. Nº Processo: 08020004133201017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº 00.394.585/0001-71. Realização do Laboratório Central de Polícia Técnica e Científica, por meio da aquisição de equipamentos de cinematografia grossa e de outros itens correlatos. Valor Total: R\$ 342.176,00, Valor de Contrapartida: R\$ 34.217,60. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2010NE900166. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2010NE900183. Vigência: 28/12/2010 a 28/12/2011. Data de Assinatura: 28/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTREIRI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: JOAO APARECIDO CAHULLA, CPF nº 431.101.779-00.

(SICONV - 29/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 749482/2010. Nº Processo: 08020003243201053. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: MONTES CLAROS PREFEITURA, CNPJ nº 22.678.874/0001-25. Aquisição de Equipamentos permanentes, com vistas à garantir a execução das atividades da Guarda Municipal para o fortalecimento das ações de prevenção à violência e auxílio no enfrentamento da criminalidade no Município. Valor Total: R\$ 198.120,00, Valor de Contrapartida: R\$ 19.812,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900191. Vigência: 27/12/2010 a 27/12/2011. Data de Assinatura: 27/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTREIRI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: LUIZ TADEU LEITE, CPF nº 139.916.806-10.

(SICONV - 29/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 749675/2010. Nº Processo: 0802000442201089. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 76.416.932/0001-81. Intervenção: PARANA GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 76.416.940/0001-28. Aquisição de equipamentos de última geração necessários ao fortalecimento do DENARC/PR para o desenvolvimento das atividades de combate ao narcotráfico e prevenção ao uso de drogas. Valor Total: R\$ 490.392,09, Valor de Contrapartida: R\$ 9.807,84. Crédito Orçamentário: PTRES: 37435, Fonte Recurso: 0329000000, ND: 44304, Num Empenho: 2010NE900258. Vigência: 28/12/2010 a 28/12/2011. Data de Assinatura: 28/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTREIRI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: ARAMIS LINHARES SERPA, CPF nº 233.265.659-68, Intervenção: ORLANDO PESSUTI, CPF nº 157.097.369-53.

(SICONV - 29/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 749683/2010. Nº Processo: 08020004291201069. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 02.960.040/0001-00. Execução: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 02.960.040/0001-00. Intervenção: PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25. Implantação de uma solução de Rede Lógica para transmissão de dados, voz e imagem nos Órgãos Operativos do SDS (PMPE e PCPE). Valor Total: R\$ 4.832.226,00, Valor de Contrapartida: R\$ 48.326,26. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2010NE900264. Vigência: 28/12/2010 a 28/12/2011. Data de Assinatura: 28/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTREIRI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: WILSON SALLES DAMAZIO, CPF nº 102.369.704-10, Executor: SERGILO SILVA DE PAIVA, CPF nº 144.309.593-15, Intervenção: EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, CPF nº 453.347.734-87.

(SICONV - 29/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 750961/2010. Nº Processo: 08020004608201067. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: GOVERNADOR VALADARES PREFEITURA, CNPJ nº 20.622.890/0001-80. Implantar o projeto PROTEJO no Município de Governador Valadares - Minas Gerais, visando atender adolescentes e jovens com idade entre 15 e 24 anos, que estejam inseridos em pelo menos uma das seguintes situações: egressos do sistema prisional, expostos à violência doméstica e/ou urbana, em situação de rua e vítimas da criminalidade, residentes em áreas de atuação do Pronaci e aglomerados urbanos que apresentem altos índices de homicídios e de Valor Total: R\$ 544.897,96, Valor de Contrapartida: R\$ 10.897,96. Crédito Orçamentário: PTRES: 21404, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900279. Crédito Orçamentário: PTRES: 21404, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900280. Vigência: 28/12/2010 a 28/12/2011. Data de Assinatura: 28/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTREIRI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: ELISA MARIA COSTA, CPF nº 304.573.006-04.

(SICONV - 29/12/2010)

Espécie: Convênio Nº 750962/2010. Nº Processo: 08020004791201009. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, CNPJ nº 28.548.433/0001-05. Implantar o projeto PROTEJO no Município de Cabo Frio, visando atender adolescentes e jovens com idade entre 15 e 24 anos, que estejam inseridos em pelo menos uma das seguintes situações: egressos do sistema prisional, expostos à violência doméstica e/ou urbana, em situação de rua e vítimas da criminalidade, residentes em áreas de atuação do Pronaci e aglomerados urbanos que apresentem altos índices de homicídios e de crimes violentos. Valor Total: R\$ 363.832,00, Valor de Contrapartida: R\$ 7.432,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21404, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900281. Crédito Orçamentário: PTRES: 21404, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900282. Vigência: 29/12/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 29/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTREIRI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: MARCOS DA ROCHA MENDES, CPF nº 503.956.537-20.

(SICONV - 29/12/2010)



Nº / ANO DA PROPOSTA:

041504/2010

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

O presente projeto tem por objeto a realização de programa educativo interdisciplinar acerca da valorização do patrimônio cultural da Lapa.

JUSTIFICATIVA:

As insistentes depredações que ocorrem no Patrimônio Cultural, até mesmo nas edificações urbanas de inestimável valor, indicam o quanto é preciso investir na formação do cidadão para a desejável compreensão e valorização do patrimônio cultural, já que cada ser humano é formador da consciência social, do respeito às construções históricas, aos valores e leis que regulam as relações dos homens entre si e da natureza. A valorização da cultura depende da formação de sujeitos históricos plenos de valores humanos com o apego e o respeito aos bens culturais, e dispostos a ajudar no fortalecimento da sociedade em seus aspectos educacionais, socioeconômicos e culturais. Oportunizar conhecimentos sobre o patrimônio cultural de uma cidade histórica como a Lapa, possibilita que os seus cidadãos sintam a necessidade de se engajarem na luta contra a passividade e o descompromisso para com o mundo em que vivem. Necessárias são as ações educativas concretas para fortalecer os laços de pertencimento pelos sujeitos históricos a seus bens culturais, despertar a sociedade civil para os valores culturais, a história e a memória, envolvendo as áreas da cultura, da educação e do turismo. O conhecimento da realidade e dos problemas sociais são indispensáveis, mas criar formas de intervenção que possibilitem o convívio mais igualitário e cômico dos valores de cidadania, direitos e deveres, através de ações lúidas, participativas e compromissadas com a valorização dos bens culturais, histórica e socialmente produzidos. Partindo do amplo entendimento de que cultura é toda forma de produção humana e carrega a história dos homens, faz-se necessário desencadear uma intensa valorização dos bens culturais através de um processo, com atividades mediadoras intrínsecas à cultura e ao turismo. Ao envolver a cultura, a educação e o turismo em seus avanços e relações de trocas mútuas, pode-se encontrar a fundamentação teórica necessária para o entendimento mais aprofundado dos problemas socioculturais. Através dos conceitos e das ações interdisciplinares, intenciona-se possibilitar a leitura da realidade sustentada pela reflexão sobre os referentes culturais, bem como, suas formas de expressão e a necessidade permanente de conservação e preservação dos bens culturais. Este projeto se justifica pela necessidade de se proporcionar uma ampla discussão sobre a consciência patrimonial, com o provimento de condições materiais e humanas destinadas à organização comunitária, no sentido de para se desencadear um processo efetivo de reconhecimento e valorização social dos bens socioculturais, em suas possibilidades de ampliação dos registros da memória cultural. Assim, visa-se a realização de ações coordenadas que possibilitem à comunidade um espaço de discussão e participação ativa na produção cultural e na prática cotidiana do reconhecimento de suas origens, seus valores, suas crenças, seus mitos e de suas construções históricas estabelecendo um diálogo entre o passado, o presente e o futuro.

Para elaborar uma proposta de cunho cultural, adequar seus objetivos, pensar os programas, as ações e as metas a serem alcançadas por este projeto, necessário se faz compreender a realidade da formação social da comunidade a que se destina. 3

OBJETIVOS Geral: Desenvolver um amplo programa educativo interdisciplinar, com professores e a outros interessados, voltado à consciência da necessidade de preservação, promovendo novas práticas sociais de valorização dos bens culturais, democratização e difusão do patrimônio cultural do município da Lapa-PR

Específicos: 1-Desenvolver uma discussão aprofundada junto à comunidade para despertar o interesse e o respeito pelo patrimônio cultural 2-Proporcionar atividades que incentivem a atitudes e participação 3-Enriquecer a difusão do patrimônio cultural valendo-se das contribuições das artes e das novas tecnologias;4-Promover novas experiências e sistêmicas para destacar as características especiais dos bens culturais.

AÇÕES E ESTRATÉGIAS As ações e as estratégias estão articuladas em torno de três grandes eixos temáticos: Eixo 1 Artes e Educação: A produção das artes visuais e sonoras Concepções e metodologia das artes sonoras e visuais.

Experiências Artísticas: Pintura, escultura, Música, Dança, Artes Cênicas, Fotografia, Cinema (curtas e clipes).

Eixo 2 História, Literatura e Educação A construção da memória sociocultural

Métodos e Técnicas de recuperação do acervo bibliotecário.

Novas abordagens e recursos da produção literária: Memória Viva - História Oral – Leitura de Imagens.

Eixo 3 Turismo e Educação Estudos sobre o Patrimônio Cultural.

O museu como espaço formativo e informativo: princípios de museologia.

Projetos turísticos inovadores: alternativas para o turismo da Lapa. Experiências com recursos virtuais na organização dos museus: a produção audiovisual, a ilustração virtual e os recursos tecnológicos.

Os três eixos temáticos nortearão os cursos, oficinas e amostras abertas à comunidade.

FUNDAMENTO LEGAL:

Portaria Interministerial 127/08, Decreto 6170/07, LRF, LOA e LDO

CONCEDENTE: 30000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA JUSTICA	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 26579680822		NOME DO RESPONSÁVEL: DIEGO FALECK	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Ed. Sede		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70064-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente:
76020452000105

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
LAPA PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87

CIDADE: LAPA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7657	CEP: 83750-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 41-35478000
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0393-0	CONTA CORRENTE: 0001799			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 20084943904			NOME DO RESPONSÁVEL: PAULO CESAR FIATES FURIATI		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA SEN. SOUZA NAVES, 1329					

3- DADOS DO INTERVENIENTE



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 388.800,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 7.776,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2011	R\$ 381.024,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 7.776,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2010	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2011	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2011	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação Realizar programa educativo interdisciplinar de valorização do patrimônio Cultural			
UNIDADE DE unidade		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 388.800,00		Início Previsto: 01/03/2011	Término Previsto: 31/12/2011
Valor Global: R\$ 388.800,00			
Município: LAPA		Sigla UF: PR	Código Município: 7657
Endereço: Lapa		CEP: 83750-000	
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Realizar 02 grandes eventos: 01 de lançamento do projeto com apresentações artísticas e 01 evento de encerramento das atividades com exposição dos produtos realizados durante os cursos e oficinas.			
Quantidade: 2.0	Valor: R\$ 20.400,00	Início Previsto: 01/03/2011	Término 31/12/2011
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Realizar 12 cursos com enfoque na história da arte, sociocultural e patrimônio cultural			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 101.574,10	Início Previsto: 02/03/2011	Término 31/12/2011
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Realizar 16 oficinas consubstanciadas em 3 eixos: 1: Artes integradas; Elaboração de maquetes, Elaboração de projetos multiplicadores. Eixo 2: Leitura de imagens; História viva; Linguagem Literária, Ilustração Gráfica e virtual, 3. Elaboração de projetos turísticos inovadores; Recursos audiovisuais para o espaço turístico; Interpretação do patrimônio; Organização de eventos; Elaboração de projetos multiplicadores;			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 85.531,96	Início Previsto: 03/03/2011	Término 31/12/2011
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Criação de portal eletrônico			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.600,00	Início Previsto: 04/03/2011	Término 31/12/2011
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Produção de material informativo 50 cartazes e 5000 folders			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.810,00	Início Previsto: 05/03/2011	Término 31/12/2011



Etapa/Fase nº: 6

Especificação:

Realização de 80 projetos multiplicadores: estes serão realizados pelos participantes das oficinas e aplicados em unidades escolares da rede municipal e estadual do município da Lapa sob a orientação, acompanhamento e supervisão dos professores istrutres dos cursos e das oficinas de acordo com as áreas de conhecimento.

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 88.941,96	05/03/2011	31/12/2011

Etapa/Fase nº: 7

Especificação:

Realizar 10 amostras intinerantes dos produtos resultantes dos cursos e das oficinas em diversos locais da área urbana e rural do município da Lapa, como Escolas, Bibliotecas, associação de moradores e outros espaços públicos.

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 88.941,98	06/03/2011	31/12/2011

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA JUSTICA**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2010
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Realizar programa educativo interdisciplinar de valorização do patrimônio Cultural	VALOR DA META: R\$ 381.024,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 381.024,00	PARCELA Nº:1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
LAPA PREFEITURA MUNICIPAL**

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Realizar programa educativo interdisciplinar de valorização do patrimônio Cultural	VALOR DA META: R\$ 7.776,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.776,00	PARCELA Nº:1

8 - BENS E SERVIÇOS



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caixa de plástico p/ pintura			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 26,00	V. UNITÁRIO: R\$ 120,00	V.TOTAL: R\$ 3.120,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Papel colorido, Cartolina, Papier mache, Papel vegetal, Papelao pinho 2mm(placa), Papelao pinho 1mm(placa) Pincel redondo n. 02, Pincel chato n. 04, Pincel chato n. 08 Pincel chato n. 14, Lápis pastel oleoso, Lápis aquarela Lapis de cor, Régua de acrílico, Tubo de tinta acrílica Cola universal, Pasta p/ modelagem 500 gr Papel texturizado, Papel p/ revestimento, Folha de acetato Folha capa de PVC, Placa FoanBoard 70x100mm Placa FoanBoard A4, Placa Foamboard A2 Godê, Estiletes de madeira (jogo), Espátula plástica Telas p/ pintura 40x60, Telas p/ pintura 60x90, Telas p/ pintura 80x140, Telas p/ pintura 100x100, Paleta duraplac			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 28.678,00	V.TOTAL: R\$ 28.678,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Xerox			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 22400,00	V. UNITÁRIO: R\$ 0,15	V.TOTAL: R\$ 3.360,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Encadernações			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5,50	V.TOTAL: R\$ 440,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Diárias para equipe de trabalho incluindo alimentação			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339014	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 160,00	V. UNITÁRIO: R\$ 110,00	V.TOTAL: R\$ 17.600,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Encargos Pessoa Física

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339047	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 49.191,00	V.TOTAL: R\$ 49.191,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços gráficos cartazes

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO: RS 13,20	V.TOTAL: RS 660,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Estagiários

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.800,00	V.TOTAL: R\$ 19.800,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de Monitores (3)

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 2760,00	V. UNITÁRIO: R\$ 6,00	V.TOTAL: R\$ 16.560,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Instrutores

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 888,00	V. UNITÁRIO: R\$ 40,00	V.TOTAL: R\$ 35.520,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de terceiro pessoa fisica para desenvolvimento/criação de pagina web para divulgação das ações do projeto

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.600,00	V.TOTAL: R\$ 1.600,00



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 1200 Lanches para os participantes dos cursos e das oficinas

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339039

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa

CEP: 83750-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657

MUNICÍPIO: LAPA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 1200,00

V. UNITÁRIO: R\$ 6,00

V.TOTAL: R\$ 7.200,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços gráficos folders

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339039

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa

CEP: 83750-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657

MUNICÍPIO: LAPA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 5000,00

V. UNITÁRIO: R\$ 0,23

V.TOTAL: R\$ 1.150,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Passagem rodoviária para transporte da equipe de trabalho, percurso Curitiba/Lapa e retorno Lapa/ Curitiba 120 km

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339033

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa

CEP: 83750-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657

MUNICÍPIO: LAPA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 139,00

V. UNITÁRIO: R\$ 30,00

V.TOTAL: R\$ 4.170,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de pessoa física para manutenção da página da WEB

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339036

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa

CEP: 83750-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657

MUNICÍPIO: LAPA

UNIDADE: MÊS

QUANTIDADE: 11,00

V. UNITÁRIO: R\$ 450,00

V.TOTAL: R\$ 4.950,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pesquisadores (áreas do turismo, música, artes plásticas, história e geografia)

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339036

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa

CEP: 83750-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657

MUNICÍPIO: LAPA

UNIDADE: H

QUANTIDADE: 720,00

V. UNITÁRIO: R\$ 50,00

V.TOTAL: R\$ 36.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Professores

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339036

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa

CEP: 83750-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657

MUNICÍPIO: LAPA

UNIDADE: H

QUANTIDADE: 888,00

V. UNITÁRIO: R\$ 60,00

V.TOTAL: R\$ 53.280,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Pedagogos			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 960,00	V. UNITÁRIO: R\$ 60,00	V.TOTAL: R\$ 57.600,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pessoa física artistas para lançamento e encerramento do projeto			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 10.200,00	V.TOTAL: R\$ 20.400,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de pessoa física para elaboração de material multimidia para divulgação do projeto			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 5.500,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Livro de pintura Livro de historia da arte Livro de biblioteca Livro de turismo			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.880,00	V.TOTAL: R\$ 1.880,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Combustível para deslocamento da equipe de trabalho no percurso Curitiba/Lapa/Curitiba			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1380,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2,59	V.TOTAL: R\$ 3.574,20

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Papel colorido, Cartolina, Papier mache, Papel vegetal, Papelao pinho 2mm, Papelao pinho 1mm, Pincel redondo Pincel chato n. 04, Pincel chato n. 08, Pincel chato n. 14 Pincel chato n. 20, Pincel chato n. 24, Régua de acrílico Régua metal p/corte, Lápis/borracha/apontador, Tubo de tinta acrílica, Tubo tinta relevo, Cola universal, Pasta p/ modelagem 500 gr, Estilete p/ papelao, Cavalete de mesa, Cavalete flipart, Papel p/flipart, Papel texturizado Papel p/ revestimento, Folha de acetato, Folha capa de PVC Placa FoamBoard 70x100mm, Placa FoamBoard A4, Placa Foamboard contracontrole, Placa Foamboard A2, Base de corte manta 60x90 Godê Tesoura arte, Tesoura decorativa, Pasta modelagem 1.700ml			
--	--	--	--

Estiletes de madeira (jogo) Estilete p/ papelao, Lâminas p/ estilete, Frisador de papel, Espátula plástica, Paleta duraplac



NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Lapa			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 16.566,80	V.TOTAL: R\$ 16.566,80

9 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Descrição	Total	Recursos	Contrapartida Bens e
339033	Passagem rodoviária para transporte da equipe de trabalho, percurso Curitiba/Lapa e retorno Lapa/ Curitiba 120 km	R\$ 4.170,00	R\$ 4.170,00	R\$ 0,00
339036	Serviço de pessoa física para elaboração de material multimídia para divulgação do projeto	R\$ 197.530,00	R\$ 197.530,00	R\$ 0,00
339047	Encargos Pessoa Física	R\$ 49.191,00	R\$ 49.191,00	R\$ 0,00
339014	Diárias para equipe de trabalho incluindo alimentação	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 0,00
339030	Papel colorido, Cartolina, Papier marche, Papel vegetal, Papelao pinho 2mm, Papelao pinho 1mm, Pincel redondo Pincel chato n. 04, Pincel chato n. 08, Pincel chato n. 14 Pincel chato n. 20, Pincel chato n. 24, Régua de acrílico Régua metal p/corte, Lápis/borracha/apontador, Tubo de tinta acrílica, Tubo tinta relevo, Cola universal, Pasta p/ modelagem 500 gr, Estilete p/ papelao, Cavalete de mesa, Cavalete flipart, Papel	R\$ 53.819,00	R\$ 53.819,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				
R\$ 388.800,00				

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Descrição	Total	Recursos	Contrapartida Bens e

texturizado
 Papel p/
 revestimento,Folha de
 acetato,Folha capa de
 PVC
 Placa FoanBoard
 70x100mm,Placa
 FoanBoard A4,Placa
 Foamboard
 contracontrole,Placa
 Foamboard A2,Base de
 corte manta 60x90
 Godê,Tesoura
 arte,Tesoura
 decorativa,Pasta
 modelagem 1.700ml
 Estiletes de madeira
 (jogo)Estilete p/
 papelao,Lâminas p/
 estilete,Frisador de
 papel,Espátula
 plástica,Paleta duraplac



339039	Serviços gráficos folders	R\$ 66.490,00	R\$ 66.490,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 388.800,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

NOME: Declaração Diárias.JPG

DESCRIÇÃO: Declaração referente a diárias

NOME: Termo de Posse do Prefeito.JPG

DESCRIÇÃO: Termo de posse responsável legal

NOME: Declaração Contrapartida.JPG

DESCRIÇÃO: Declaração de Contrapartida

NOME: Declaração Capacidade Técnica.JPG

DESCRIÇÃO: Declaração de Capacidade Técnica

NOME: Orçamento.JPG

DESCRIÇÃO: Rubrica do Orçamento

NOME: RG.CPF Prefeito.JPG

DESCRIÇÃO: Documentos Responsável Legal